



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 20220176
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 9/2022-002PMVX
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 20220060

INSTRUMENTO CONTRATUAL para:
fornecimento de materiais de consumo (gêneros alimentícios, materiais de limpeza e utensílios), que entre si celebram o **FUNDO MUNICIPAL DE TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL** e a empresa **OLIVEIRA E SANTOS DISTRIBUICAO DE EMBALAGENS LTDA**

PARTES

CONTRATANTE

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL DE VITÓRIA DO XINGU) pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 13.461.787/0001-30, sediada à Av. Manoel Félix de Farias nº. 154 – Bairro Centro, na cidade de Vitória do Xingu/PA, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Sra. **ADNA ROMILIS DA SILVA TORRES** - Secretária Municipal do Trabalho e Promoção Social.

CONTRATADA

A empresa **OLIVEIRA E SANTOS DISTRIBUICAO DE EMBALAGENS LTDA.**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 13.060.829/0001-21, estabelecida à R B 12 LOTES 38E39 S/N QUADRA82 RES.CIDADE JARDIM, CIDADE JARDIM, Altamira-PA, CEP 68372-320, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. (a) **GEORGE XAVIER DE OLIVEIRA PENA**, residente na RUA B-12 LOTES 38 E 39 S/N, CIDADE JARDIM, Altamira-PA, portador do CPF 708.317.182-34

DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS E NORMAS DE EXECUÇÃO

1.1 - O presente instrumento contratual decorre da Licitação Pregão para Registro de Preços nº 9/2022-002-PMVX, na Forma Eletrônica, processo nº 005/2022, homologado em 21/02/2022, do tipo Menor Preço por Item, de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, Lei nº 10.520 de 17 de Julho de 2002, Decreto Federal nº 8538 de 06 de outubro de 2015, Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, que regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para aquisição de bens e Serviços Comuns, Decreto Federal nº 7.892 de 23 de Janeiro de 2013, que regulamenta o sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8666/93.

1.2 - Os Casos omissos serão resolvidos de acordo com o disposto nas Leis supramencionadas e segundos os princípios gerais de Direito Administrativo e subsidiariamente de Direito Privado, em benefício do interesse público;



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Suprimentos e Serviços
(Setor de Licitações e Contratos)



1.3 - Este Contrato é lavrado com vinculação ao Edital, Pregão Eletrônico SRP nº 9/2022-002-PMVX na forma eletrônica, a teor do artigo 55, inciso XI, da Lei nº 8.666/93, seus Anexos e a Ata de Registro de Preços nº. 20220060

1.4 - Integra o presente Contrato, ao respectivo Processo sob o nº 005/2022.

1.5 - Das normas de execução, a contratada obriga-se a executar o presente contrato, observando o estabelecido nos documentos abaixo relacionados, que constituem parte integrante e complementar deste instrumento, independentemente de transcrição.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

2.1 - Constitui-se objeto deste instrumento a: Contratação da empresa para fornecimento de material de consumo, Limpeza e Higienização, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Trabalho e Promoção Social de Vitória do Xingu - Pa, atendendo a discriminação contida no Termo de Referência - Anexo I do presente Edital.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
010041	BOBINA PICOTADA 5 KG - Marca.: Ecoplastic	ROLO	10,00	49,000	490,00
010052	BOBINA PICOTADA 5 KG: sacolas plásticas medida 28 x 42 capacidade 5 kg com 700 unidades. Ideal para a conservação e higiene no manuseio dos alimentos.	UNIDADE	40,00	5,800	232,00
010160	CESTO DE LIXO TELADO - Marca.: Plastsul	PACOTE	200,00	2,450	490,00
010212	Cesto de lixo telado de 10 litros, especificação : cesto de lixo telado: para papel, em plástico, telado, formato cilíndrico, fundo plano.	UNIDADE	20,00	25,000	500,00
010303	GUARDANAPO DE PAPEL - Marca.: Scala	PACOTE	700,00	2,940	2.058,00
010306	GUARDANAPO DE PAPEL: não reciclado, folha dupla, 100% celulose, não perecível, com alta capacidade de absorção, medindo aproximadamente 32 x 32 cm (aceitar-se-ao variacoes de +/- 2cm nas medidas). Pacote com 50 unidades.	PACOTE	300,00	6,750	2.025,00
043027	PÁ DE AÇO - Marca.: Start	UNIDADE	100,00	3,200	320,00
043032	PÁ DE AÇO: ideal para limpeza pesada como em jardins e áreas abertas; possui cabo longo evitando que a consumidora se abaxe. Dimensões: 19 x 21 x 5,1 cm.	UNIDADE	600,00	2,230	1.338,00
043034	SACO DE LIXO 100 LITROS - Marca.: Lev Fort	UNIDADE	300,00	5,500	1.650,00
043038	SACO DE LIXO 100 LITROS: polietileno, cor preto. , com solda continua reforçada no fundo. Dimensões: 75 x 105 cm, com margem de variação de 1cm para menos ou até 10% para mais, sobre suas dimensões, espessura mínima da parede simples de 0,06mm. Pacote com 5 unidades.	UNIDADE	1.000,00	5,050	5.050,00
043038	SACO DE LIXO 200 LITROS - Marca.: Lev Fort	UNIDADE	200,00	2,100	420,00
043038	SACO DE LIXO 200 LITROS: polietileno, cor preto, com solda continua reforçada no fundo. Dimensões: 88 x 110 cm, com margem de variação de 1cm para menos ou até 10% para mais, sobre suas dimensões, espessura mínima da parede simples de 0,06mm. Pacote com 5 unidades.	UNIDADE	20,00	10,200	204,00
043038	ESCOVA PARA LAVAR ROUPA - Marca.: Condor	UNIDADE	20,00	10,200	204,00
043038	EM MADEIRA	UNIDADE	12,00	1,700	20,40
043038	LIMPA ALUMÍNIO (UNIDADE) - Marca.: Dulago	UNIDADE	100,00	2,100	210,00
043038	Limpa alumínio especificação : limpa alumínio-composição, ácido, dodecil benzeno sulfônico, espessante, coadjuvante, fragrância, corante e água componente ativo, 500 ML	UNIDADE	80,00	17,000	1.360,00
043038	LUSTRA MOVEIS - Marca.: Start	UNIDADE	400,00	5,800	2.320,00
043038	SOLUÇÃO AQUOSA CREMOSA, PERFUMADA PARA APLICAÇÃO EM MÓVEIS E SUPERFÍCIES LISAS. AROMAS DIVERSOS. FRASCO PLÁSTICO DE 200ml ECONÔMICO.	UNIDADE	100,00	8,500	850,00
043038	PAPEL HIGIÊNICO COM 4 ROLOS DUPLA FACE - Marca.: Fof	UNIDADE	500,00	1,800	900,00
043038	incho	UNIDADE			
043038	primeira qualidade.	UNIDADE			
043043	SABONETE DE 90 GR - Marca.: Even	UNIDADE			
043552	SABONETE LIQUIDO REFIL 400 ML ERVA DOCE - Marca.: St	UNIDADE			
043554	SABONETE LIQUIDO REFIL 400 ML LAVANDA - Marca.: Star	UNIDADE			
043573	SABÃO EM BARRA DE 200G - Marca.: Economico	UNIDADE			
044932	ÁGUA SANITÁRIA 1 LITRO - Marca.: Olimpo	UNIDADE			
058565	Água sanitária especificação : composição química hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, cloreto, teor cloro ativo varia de 2 a 2,5 %, classe corrosivo classe 8, número risco 85, risco saúde 3, corrosividade 1, peso molecular cloro 74,5 , densidade de 1,2 a 1, bastante fraca, aplicação lavagem e alvejante de roupas, banheiros, pias, tipo comum. 1 litro	UNIDADE			
058565	VASSOURA DE CIPÓ COM CABO - Marca.: Beth	UNIDADE			
058621	SACO DE PANO ALVEJADO PARA LIMPEZA. - Marca.: Novo M	UNIDADE			
058797	LIMPEZA DE CHÃO, EM ALGODÃO ALVEJADO, MEDINDO NO MÍNIMO 45CM X 70CM, PESANDO APROXIMADAMENTE 120 GRAMAS, TIPO SACO COM COSTURAS LATERAIS.	UNIDADE			
058806	DESODORIZADOR DE AMBIENTE - Marca.: start	UNIDADE			
	EM SPRAY, ESSÊNCIAS DIVERSAS, FORMATO CILÍNDRICO, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 400ML	UNIDADE			
	PEDRA SANITÁRIA - 25g - Marca.: start	UNIDADE			



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Suprimentos e Serviços
(Setor de Licitações e Contratos)



PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA								
059760	MÁSCARA DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO PCT C/ 50 UNDS - Marca.: Talge	PACOTE	500,00	7,000	3.500,00			
059768	TOUCA DESCARTÁVEL - PCT C/ 100 - Marca.: Talge	PACOTE	2.000,00	22,500	45.000,00			
060396	SABONETE LÍQUIDO COM HIDRATANTE REFIL 400ML - Marca.: Start	UNIDADE	20,00	10,250	205,00			
060399	SODA CAUSTICA - 1Kg - Marca.: Bona	UNIDADE	50,00	10,300	515,00			
060400	COM 98 A 99%, ESCAMA, EMBALAGEM DE 1000G CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE. CERA LÍQUIDA INCOLOR 1 LITRO - Marca.: start	UNIDADE	50,00	7,000	350,00			
070422	a base de alcalinizante, resina alcalisolúvel amuladores (1litro)	UNIDADE	40,00	34,000	1.360,00			
078314	CESTO LIXEIRA PLÁSTICA DE PEDAL COM TAMPA - Marca.: Plastsul	UNIDADE	40,00	34,000	1.360,00			
078317	CAPACIDADE 30 LITROS TAMPA EM AÇO OU ALUMÍNIO Bom Ar, spray embalagem com 500ml - Marca.: start	UNIDADE	500,00	9,500	4.750,00			
078318	Inseticida Spray p/ Matar Moscas, Mosquitos, Baratas, etc - Marca.: start	UNIDADE	300,00	9,850	2.955,00			
078318	spray no mínimo 360ml	UNIDADE	500,00	5,750	2.875,00			
078677	Limpa Vidro com gatilho especificação : 500 ml - Marca.: start	UNIDADE	500,00	5,750	2.875,00			
078678	Álcool líquido 70% embalagem 500 ml -Álcool Etilico - Sem essências - Marca.: start	UNIDADE	1.500,00	3,900	5.850,00			
078678	Amaciante de roupa 2 Litros - Marca.: Plush	UNIDADE	50,00	5,700	285,00			
078693	BALDE TAMANHO PLÁSTICO 60 LITROS COM TAMPA - Marca.: Plastsul	UNIDADE	100,00	49,000	4.900,00			
078707	CREME DENTAL 120 GR - Marca.: Colgate	UNIDADE	50,00	4,200	210,00			
078709	DESINFETANTE TIPO PINHO EMBALAGEM COM 2 LITROS - Marca.: Urca	UNIDADE	50,00	6,400	320,00			
078710	DETERGENTE (SABÃO LÍQUIDO) - Marca.: Dulago	UNIDADE	1.000,00	1,790	1.790,00			
078713	detergente- princípio ativo linear alquilbenzeno, sulfonato de sodio, composição básica tensoativos: aniônicos não aniônicos, coadjuvante, teor ativos 8, %, ph=6, - 9, , solução 1% p/p. 500 ml	UNIDADE	50,00	1,950	97,50			
078714	ESCOVA DENTAL INFANTIL CERDAS MACIAS - Marca.: Soris	UNIDADE	20,00	2,100	42,00			
078718	ESCOVA DENTAL INFANTO-JUVENIL CERDAS MACIAS - Marca.: Sorisso	UNIDADE	20,00	2,100	42,00			
078753	Fio dental odontológico com 25 mt - Marca.: Colgate	UNIDADE	50,00	5,250	262,50			
078754	Rodo de plástico de 60 cm com cabo - Marca.: Sta mar	UNIDADE	50,00	23,000	1.150,00			
078754	Rodo em alumínio duplo com 40 cm, com cabo - Marca.: Start	UNIDADE	100,00	38,000	3.800,00			
078759	Sabonete em barra 90g ? fresch ou similar - Marca.: Even	UNIDADE	20,00	1,960	39,20			
078760	Sabonete em barra 90g ? suave ou similar - Marca.: E	UNIDADE	20,00	2,000	40,00			
078761	Saco de lixo 300 litros - Marca.: Lev Fort	PACOTE	300,00	8,000	2.400,00			
078773	Saco de lixo 300 litros especificação : saco de lixo 300 litros: polietileno, cor preto, com solda contínua reforçada no fundo. Dimensões: 59 x 62 cm, com margem de variação de 1cm para menos ou até 1 % para mais, sobre suas dimensões, espessura mínima da parede simples de 5mm. pacote com 10 unidades	UNIDADE	100,00	12,600	1.260,00			
078860	Vassoura pelo sintético 30 cm com cabo - Marca.: Sta	UNIDADE	100,00	12,600	1.260,00			
078861	SACO DE LIXO 10 LITROS: - Marca.: Lev Fort	PACOTE	200,00	18,400	3.680,00			
078861	REFORÇADO, PACOTE COM 100 UNIDADES	PACOTE	300,00	19,750	5.925,00			
080397	SACO DE LIXO DE 50 Lts Super Reforçado, Pacote com 50 Unidades. - Marca.: Start	PACOTE	300,00	19,750	5.925,00			
080422	LIXEIRA DE PLÁSTICO DE 2 LITROS - Marca.: plastsul	UNIDADE	50,00	22,000	1.100,00			
080426	LIXEIRA PLÁSTICA 2 LITROS: Lixeira confeccionada em plástico resistente; capacidade 2 litros, com tampa; sistema de acionamento de pedal; lavável. Espessura da parede superior a 1,5mm.	UNIDADE	50,00	22,000	1.100,00			
080427	DISPENSE PARA SABÃO LÍQUIDO/ALCOOL GEL DE PAREDE - Marca.: start	UNIDADE	100,00	42,000	4.200,00			
080427	SACO DE FIBRA ATE 50KG - Marca.: Novo M	UNIDADE	100,00	4,450	445,00			
080427	COTONETE EMBALAGEM COM 100 UNIDADES - Marca.: Cremer	UNIDADE	20,00	2,900	58,00			
080427	CREME DENTAL INFANTIL 300ML - Marca.: Oral B	UNIDADE	20,00	3,800	76,00			
080434	CREME DENTAL INFANTIL- COM AÇÃO ANTICÁRIO E GEL DENTAL INFANTIO DESENVOLVIDOS PARA HIGIENE E PROTEÇÃO DOS DENTES DE BEBES E CRIANÇAS. EMBALAGEM COM 300ML	UNIDADE	100,00	11,000	1.100,00			
080436	LENCOS UMEDECIDOS - PACOTES COM 50 UNIDADES - Marca.: Cremer	UNIDADE	100,00	11,000	1.100,00			
080437	SABONETE LÍQUIDO INFANTIL - 200ML - Marca.: Protex	UNIDADE	100,00	12,500	1.250,00			
080437	SACO PARA EMBALAGEM TRANSPARENTE SUPORTA ATE 50KG - Marca.: Libberplast	UNIDADE	200,00	1,300	260,00			
					VALOR GLOBAL R\$	122.691,60		

O valor deste contrato, é de R\$ 122.691,60 (cento e vinte e dois mil, seiscentos e noventa e um reais e sessenta centavos).

3 - CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

3.1 - DA CONTRATADA:



3.1.1 - A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

3.1.1.1 - Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos;

3.1.1.2 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

3.1.1.3 - Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

3.1.1.4 - Comunicar à Contratante, imediatamente os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

3.1.1.5 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

3.1.1.6 - Indicar preposto para representá-la durante a vigência do contrato;

3.1.1.7 - Considerar que a ação da fiscalização do CONTRATANTE não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais;

3.1.1.8 - Manter os seus empregados identificados por crachá, quando no recinto do Órgão, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem do Município de Vitória do Xingu/PA;

3.1.1.9 - Acatar todas as orientações do Município de Vitória do Xingu, emanadas pelo fiscal, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

3.1.1.10 - Manter, durante o fornecimento, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3.1.1.11 – As despesas inerentes a Impostos, Tributos, Frete, Contratação de Pessoal, entre outros, correrão totalmente por conta da Empresa vencedora.

3.2 - DA CONTRATANTE:

3.2.1 - São obrigações da Contratante:

3.2.1.1 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

3.2.1.2 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;



3.2.1.3 - Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

3.2.1.4 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

3.2.1.5 - Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

3.2.1.6 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4 - CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1 - Contrato terá início em 27 de Abril de 2022 extinguindo-se em 26 de Abril de 2023, extinguindo-se em 20 de Março de 2023.

4.2 - Rege-se o objeto deste projeto básico pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o inciso XII do artigo 55, todos da Lei nº 8.666/93;

4.3 - O Prazo para assinatura do Contrato pela empresa vencedora será de no máximo 05 (Cinco) dias após a emissão do Contrato.

5 - CLÁUSULA QUINTA – PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

5.1 - Da entrega dos Itens: Os itens deverão ser entregues de IMEDIATO após a assinatura do contrato e recebimento da autorização de retirada emitidas pelo GESTOR DO CONTRATO, sem a qual não gera qualquer responsabilidade de pagamento;

5.1.1 – A necessidade de entrega IMEDIATA é em detrimento desta Prefeitura, suas Secretarias e Fundos não possuírem almoxarifado e nem recursos suficientes para efetuar pedidos de grande quantidade dos produtos constantes nesta licitação;

5.1.2 – Os pedidos são emitidos diariamente de acordo com as necessidades do requisitante;

5.2 - Os itens deverão ser entregues e/ou executados na sede da cidade de Vitória do Xingu/PA;

5.3 - A entrega deverá ser de acordo com a autorização de fornecimento, emitida pelo Município, que poderá entre outras informações, determinar outras condições, bem como local de entrega;

5.4 - Só será aceito os itens, que estiver de acordo com as especificações exigidas pelos órgãos de Fiscalização do Município, pela Secretaria Solicitante e por este Edital;

5.5 - Os itens deverão atender as normas e regulamentações técnicas exigidos por lei, e por este Edital, sendo que os itens considerados inadequados, de inferior qualidade ou não atender às exigibilidades, serão recusados, devolvidos e o pagamento cancelado.



5.6 - Serão solicitadas amostras de produtos de acordo com a necessidade e conveniência do setor de fiscalização do Município;

5.7 - As Secretarias Municipais, Fundos e Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu - PA, através de servidores credenciados, serão os responsáveis diretos pela fiscalização do contrato, observando a especificação dos itens licitados.

5.8 - O horário de entrega dos materiais deverá obedecer às normas internas da administração.

6 - CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

6.1 - Condições de Pagamento: O Pagamento será efetuado após a entrega do item licitado, sempre após a emissão da NLD (Nota de Liquidação de Despesa), mediante a apresentação de Nota Fiscal. O Pagamento será realizado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu, mediante cheque nominal ou depósito bancário em nome da proponente, da seguinte forma:

6.1.1 – O Pagamento será até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal;

6.1.2 - O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE mediante a entrega da Nota Fiscal, em 02 (duas) vias e deverá acompanhar a respectiva todas as Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista, no Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu, localizado na Av. Manoel Félix de Farias nº. 174, Bairro Centro, Vitória do Xingu/PA, acompanhada ainda dos respectivos pedidos e/ou Notas de Empenhos.

6.1.3 - O **GESTOR** terá o prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da apresentação do documento fiscal, para aprová-lo ou rejeitá-lo.

6.1.4 - Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a nota fiscal/fatura será devolvida à CONTRATADA pelo Gestor da Ata e o pagamento ficará pendente, até que a mesma providencie as medidas saneadoras.

6.1.5 - O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE, nem deverá haver prejuízo na prestação dos serviços pela CONTRATADA.

6.1.6 - O CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender o pagamento se a prestação dos serviços ou a entrega do objeto estiver em desacordo com as especificações constantes no Contrato;

6.1.7 - Poderá Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu, deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas e/ou indenizações devidas pela contratada;

6.1.8 - A empresa deverá indicar na(s) nota(s) fiscal(is), além de outras informações exigidas de acordo com a legislação própria:

6.1.8.1 - especificação correta do objeto;

6.1.8.2 - número da licitação e contrato e

6.1.8.3 - marca e o nome comercial.



7 - CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

7.1 - O contrato poderá ser rescindido uni ou bilateralmente, sendo o primeiro caso somente por parte da CONTRATANTE, atendida a conveniência administrativa ou na ocorrência dos motivos elencados nos artigos 77 e seguintes da Lei nº 8.666 de 21/06/93.

8 - CLÁUSULA OITAVA - DA VALIDADE E PUBLICAÇÃO

8.1 - O presente contrato terá validade e eficácia depois de publicado, por extrato, em órgão de imprensa oficial, de conformidade com o disposto no parágrafo único, do Art. 61, da Lei nº 8.666/93.

9 – CLÁUSULA NONA - DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

9.1 - O acompanhamento da execução desse Contrato ficará a cargo do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL) - Contratante, mediante nomeação dos servidores Sr. THOMAZ HENRIQUE CAVALCANTE LOPES – CPF: 009.969.402-60 Portaria nº. 0067/2022, FERNANDO HENRIQUE DA SILVA OLIVEIRA, CPF: 013.011.672-66 Portaria nº. 0067/2022, designado para este fim, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

9.1.1 – A servidora designada anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Contrato, sendo-lhe assegurada à prerrogativa de:

I - Fiscalizar e atestar o fornecimento e/ou execução, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas neste Contrato;

II - Comunicar eventuais falhas no fornecimento e/ou execução, cabendo à **CONTRATADA** adotar as providências necessárias;

III - Garantir à **CONTRATADA** toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados com o fornecimento e/ou execução;

IV - Emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo;

9.1.2 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 - As despesas com a presente licitação correrão a conta da Dotação Orçamentária consignadas na proposta orçamentária do exercício e correrão por conta dos recursos oriundos do Tesouro Municipal (recursos próprios) e Programas, conforme dotação orçamentária a seguir:

Exercício 2022 Atividade 1511.082440002.2.064 Manutenção da Secretaria de Assistência Social , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R\$



71.431,85, Exercício 2022 Atividade 1511.082440002.2.069 Manutenção do Piso Básico , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R\$ 17.020,20, Exercício 2022 Atividade 1511.082440002.2.070 Manutenção dos Serviços de Convivência e Fortalecimento sem Vínculo , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R\$ 12.451,35, Exercício 2022 Atividade 1511.082430010.2.059 Manutenção do Programa de Primeira Infância , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R\$ 7.924,45, Exercício 2022 Atividade 1511.082440002.2.068 Índice de Gestão Descentralizada do Bolsa Família , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R\$ 7.044,25, Exercício 2022 Atividade 1511.082440002.2.072 Manutenção do Convênio com a Norte Energia - FMAS , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R\$ 6.819,50 .

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - MODIFICAÇÕES E ADITAMENTOS

11.1 - Qualquer modificação de forma qualidade, quantidade (redução ou acréscimo), bem como prorrogação de prazo, poderá ser determinada pela CONTRATANTE através de aditamento, atendidas as disposições previstas na Lei nº. 8.666 de 21/06/93.

12 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

12.1 - AOS LICITANTES: Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro Geral de Fornecedores do Município de

Vitória do Xingu, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das multas de até 10% do valor do contrato e demais cominações legais, nos termos do art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, o ADJUDICATÁRIO que:

- 1 - Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a ata de registro de preços ou o contrato, deixar de apresentar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa;
- 2 - Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- 3 - Não mantiver a proposta;
- 4 - Falhar ou fraudar a execução do contrato/instrumento equivalente;
- 5 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

12.2 - Não será aplicada a multa às empresas remanescentes, em virtude da não aceitação da primeira colocada.

12.3 - À CONTRATADA: Pela inexecução total ou parcial da contratação, a Administração poderá, garantida prévia defesa, aplicar a CONTRATADA a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no Art. 87, da Lei nº 8.666/93 e no art. 7º da Lei nº 10.520/02, na forma prevista no respectivo instrumento licitatório. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Administração Municipal, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, nas seguintes sanções:

- a) - 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do Contrato, por ocorrência;



- b) - 05% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão contratual;
- c) - 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, na hipótese de a CONTRATADA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO XINGU, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.
- d) - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO XINGU. Se os valores dos pagamentos devidos não forem suficientes, a diferença será recolhida pela CONTRATADA no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da aplicação da sanção;
- e) - As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa;
- f) - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo de até 05 (cinco) anos, nos casos de descumprimento de cláusulas contratuais;
- g) - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada; e
- h) - As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito, força maior, devidamente justificadas e comprovadas, a juízo da Administração.

13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

13.1 - Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei nº. 8.666 de 21/06/93 e suas alterações, e, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça menção expressa.

14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Vitória do Xingu - Pará, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, que de outra forma não sejam solucionadas, com expressa renúncia das partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja;

14.2 - E por estarem plenamente em acordo com todas as cláusulas e condições, as partes assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, perante as testemunhas signatárias para que produzam seus efeitos jurídicos e legais.



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Suprimentos e Serviços
(Setor de Licitações e Contratos)



Vitória do Xingu/PA, 27 de Abril de 2022.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
CNPJ(MF) 13.461.787/0001-30
CONTRATANTE

OLIVEIRA E SANTOS DISTRIBUICAO
DE EMBALAGENS LTDA
CNPJ 13.060.829/0001-21
GEORGE XAVIER DE OLIVEIRA PENA
CPF 708.317.182-34
CONTRATADA

Testemunhas:

1 - _____ CPF: _____

2 - _____ CPF: _____